

# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Vimos pela presente requerer reanálise do Projeto de Lei nº 9/2017, de autoria do Nobre Vereador Regis Athanzio Bueno, que dispõe sobre a denominação da Rua 07 do Jardim das Figueiras II, em homenagem à pessoa de Marcel de Oliviera.

Tal solicitação que como embasamento posicionamento desta Comissão, de que a exigência do inciso II do Art. 5º é pré-requisito de admissibilidade da propositura, e não questão de mérito somente.

Solicita, ainda que a Secretaria das Comissões encaminhe o presente projeto ao Autor para manifestação sobre a exigência do inciso II do Art. 5º da Lei Municipal nº 2.863, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre as regras para denominação e alteração de denominação dos bairros, vias ou logradouros e próprios municipais, temos que:

Art. 5º Na escolha do nome de pessoa deve ser obedecidos os seguintes critérios:

I - .....

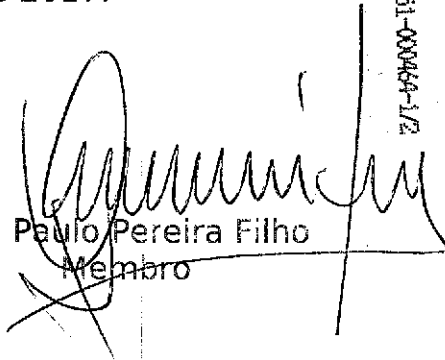
II – que a pessoa tenha prestado serviços relevantes à Pátria, ao Estado, ao Município, a Sociedade, Comunidade ou à Humanidade, nos diversos campos do conhecimento humano, da política, da cultura, da educação, da saúde, do turismo, da agricultura, da indústria, do comércio e da filantropia;

Após manifestação do Autor, seja encaminhado o presente processo para reanálise da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 23 de março de 2017.

  
Franksmar Messias Barboza  
Presidente

  
Cleuzer Marques de Lima  
Membro

  
Paulo Pereira Filho  
Membro